CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185-2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.191/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA JL DISTRIBUIDORA DE TELECOM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA, com sede em Água Fria, no endereço na Rui Barbosa nº 10 Bairro - Centro, Água Fria, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, neste ato representado, pelo Prefeito, Sr. Renan Barros, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF Nº 816.101.145-15, RG Nº 1127505770, CNH 02934665602, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, e a empresa **JL DISTRIBUIDORA DE TELECOM LTDA**, CNPJ 34.039.928/0001-00, Endereço: Av Eduardo Froes da Mota, Nº 32008 Bairro: Santa Monica, CEP 44.078-015, Cidade: Feira de Santana-Ba, neste ato representada pelo Sr. Joilson Correia Cerqueira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0972563156 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 022.558.385-24, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº **049-2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para aquisição de câmeras destinadas a segurança eletrônica por monitoramento de imagens, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas e equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação e processamento das imagens de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas no Termo de Referência e autorização contida no Processo Administrativo de nº **02.191/2023**, que independente de transcrição integra neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SISTEMA DE 04 CAMERAS (CONTENDO CAMERAS COM AUDIO, DVR, HD, CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO E CONECTRES)	05	UND	INTELBRAS	2.497,50	12.487,50
02	GRAVADOR DE 08 CANAIS, VISUALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM FUL HD, 08 CAMERA FULL COLLOR 1220 1080P, 305 METROS DE CABO, 08 CAIXA DE PROTEÇÃO, 08 CONECTORES	01	UND	INTELBRAS	5.107,90	5.107,90

§1° Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº **049-2023** e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 12/06/023, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.
§2° É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este Contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura **08/08/2023 a 31/12/2023**, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

1. **PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

2. **LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega dos equipamentos será efetuada na unidade de funcionamento desta Prefeitura para as quais forem destinados, de acordo com projetos previamente apresentados.

3. **PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:**

O prazo de garantia para todo o mobiliário especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$ 17.595,40 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na proposta da contratada datada de 12/06/2023 e apurado nas notas fiscais faturas recibo conferidos pelo departamento da Tesouraria Geral.

§1° O pagamento será efetuado em até 10° (décimo) dia do mês subsequente ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.

§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento solicitante do **CONTRATANTE**, a nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, de acordo com a respectiva solicitação.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da nota fiscal e/ou fatura do produto entregue, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

Digitalizado com CamScanner

I - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
II – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III - prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
IV - prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade.
§7° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
§8° O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito identificado na **Conta Corrente** de titularidade da **CONTRATADA**, valendo o comprovante do depósito como prova do pagamento, sendo que as despesas bancárias decorrentes das transferências ocorrerão por conta da **CONTRATADA.**

§9° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAS
Atividade / Projeto: 2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias.

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade / Projeto: 2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade / Projeto: 2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

Elemento da Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1° e 2°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo;
a) os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
b) entregar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando o Gabinete do Prefeito a concordância ou não com a prorrogação.

Digitalizado com CamScanner

c) Entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.
d) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
e) Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
f) Retirar o material recusado no momento da entrega do mobiliário correto, sendo que o Gabinete não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após este prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.
h) Manter atualizados, durante o período da contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos,
j) nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.
k) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos da Prefeitura todos os
l) esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário
m) Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:
a. reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;
b. manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.
n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
b) Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
d) Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
e) Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
f) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
g) Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.
h) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Água Fria ou modificação das obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACEITE E GARANTIA

Digitalizado com CamScanner

§1° A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.
§2° A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.
§3° A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.
§4° Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.
§5° A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral da Fiscal do Contrato a Servidora ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA.
§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.
§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo

Digitalizado com CamScanner

de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.
§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.
§1° Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
II. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
III. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
IV. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.
§2° A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Digitalizado com CamScanner

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria/BA, 08 de Agosto de 2023

RENAN BARROS
PREFEITO

JL DISTRIBUIDORA DE TELECOM LTDA
CNPJ 34.039.928/0001-00

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 001.836.295-82

Nome: _____
CPF: 566.215.695-68

Digitalizado com CamScanner

Nº 185/2023

Extrato do contrato nº:	185-2023
Contratado (a):	JL DISTRIBUIDORA DE TELECOM LTDA
CNPJ Nº	34.039.928/0001-00
Objeto do Contrato	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DESTINADAS A SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO DE IMAGENS, CONTINUOS NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA CAPTAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO, GRAVAÇÃO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS, NESTE MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049-2023
Assinatura:	08/08/2023
Vigência:	08/08/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$17.595,40
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS EQUIPAMENTOS, EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 4490.52.00 – 1500; 6000 – 2019 – 4490.52.00 – 1500; 7000 – 4490.52.00 – 1500

Nº 186/2023

Extrato do contrato nº:	186-2023
Contratado (a):	JL DISTRIBUIDORA DE TELECOM LTDA
CNPJ Nº	34.039.928/0001-00
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DAS IMAGENS DE VIDEO COM SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E CONSULTA DAS MESMAS GERADAS POR MEIO DE CÂMERAS DE VIDEO EM PLATAFORMA INTEGRADA E DEMAIS DISPOSITIVOS PARA INSTALAÇÕES, NESTE MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2023
Assinatura:	08/08/2023
Vigência:	08/08/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$7.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS SERVIÇOS, EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 1500; 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 1500; 7000 – 3390.39.00 – 1500

Nº 187/2023

Extrato do contrato nº:	187-2023
Contratado (a):	TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº	11.069.316/0003-18
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2023
Assinatura:	11/08/2023
Vigência:	11/08/2023 – 11/08/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.838.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XXX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 188/2023

Extrato do contrato nº:	188-2023
Contratado (a):	EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ Nº	48.462.564/0001-72
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019-2023
Assinatura:	11/08/2023
Vigência:	11/08/2023 – 11/08/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 1.381.000,00
Condições de Pagamento:	R$ XXX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP